LEI NR. 586/2008 de 12 de Março de 2008.

" Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 525/2007, prorrogando o prazo de contratação temporária e emergencial de médicos e dá outras providências".

ALFREDO LUDKA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado parágrafo único do artigo 2º da Lei 525/2007, de 28 de Fevereiro de 2007, que criou 02 (dois) cargos de médico e autorizou a proceder à contratação de referidos cargos, em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal, passando referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo único - Fica o chefe do poder executivo, autorizado a efetuar a contratação temporária e emergencial, visando o preenchimento dos cargos criados na presente Lei, até que ocorra a efetivação de aprovados em concurso público a ser realizado, devendo referida contratação se operar de forma retroativa à 1º de Fevereiro de 2008, podendo perdurar até 1º de Fevereiro de 2009."

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Bela Vista do Toldo, 12 de março de 2008.

ALFREDO LUDKA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.